



Em 05/01/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DECRETO 2.065/2021.

Define atividades presenciais nas escolas do município de São Pedro do Butiá.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a rede estadual de ensino no município ainda não concluiu o ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino já concluiu o ano letivo de 2020;

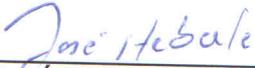
DECRETA:

Art. 1º - Para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus(COVID-19), e considerando que a rede estadual ainda não concluiu ano letivo de 2020, fica estipulado que permanecem suspensas as atividades presenciais na Escola Estadual localizada no território do município de São Pedro do Butiá até o término do ano letivo de 2020 daquela instituição.

Art. 2º - Para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus(COVID-19), e considerando o término do ano letivo municipal em 18/12/2020, fica estipulado que do período de 04/01/2021 à 10/01/2021, as atividades presenciais nas escolas municipais, situadas no território do município de São Pedro do Butiá **permanecerão suspensas**. A partir de 11/01/2021, os servidores que não estiverem em férias, deverão cumprir seus horários normais nas escolas municipais onde estão lotados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de janeiro de 2021.



JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se